



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 135/2022

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 03687/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 55848631			
PROCESSO SLA Nº: 03687/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Andrade Minas Granito Ltda		CNPJ:	42.800.953/0004-27
EMPREENDIMENTO: Andrade Minas Granito Ltda		CNPJ:	42.800.953/0004-27
MUNICÍPIO: Piracema		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	3	0
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Marilene Davel Dariva		ART nº MG 20211000107824	

Gabriela Bohrer	ART nº 20210243933
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marçal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor (a)**, em 08/11/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55759061** e o código CRC **DF562BC1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052857/2022-95

SEI nº 55759061



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento, Andrade Minas Granito LTDA, localizado no município de Piracema/MG, formalizou no dia 11 de outubro de 2022, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3687/2022, via relatório ambiental simplificado (RAS), para as atividades "A-05-04-6: "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" com uma área útil de 3,77 ha e "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" com uma produção bruta de 9.000 m³/ano.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA dos responsáveis técnicos pelas informações prestadas no documento, Marilene Davel Dariva – ART nº MG 20211000107824 e Gabriela Bohrer – ART nº 20210243933.

O empreendimento é classificado, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento é o titular/requerente da poligonal DNPM/ANM 830.538/1993, em fase de concessão de lavra, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral granito.

O empreendimento possuía uma licença ambiental referente a uma Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01669/2018 para as atividades "A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 1 ha com data de validade de 27/02/2022 e uma licença ambiental referente a uma Autorização Ambiental de Funcionamento nº 06386/2017 para as atividades "A-02-06-2: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 6.000 m³/ano com data de validade de 30/08/2021. Tendo em vista que o empreendimento opera atualmente sem licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração nº 127119/2022.

O empreendimento tem 17 funcionários no setor de produção e 01 funcionário no setor administrativo, em 01 turno de 9 horas, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.

O empreendimento está instalado numa área de dois imóveis rural arrendado, no qual são constituídos pelas certidões de registro de imóveis nºs 3511 e 4126, da Comarca de Passa Tempo.

A área em questão não é de propriedade do empreendimento, sendo assim foi apresentado pelo requerente deste licenciamento o "Contrato de Arrendamento de Imóvel rural para fins de Exploração de Granito" autorizando as atividades na Fazenda Capão Fundo (Fazenda Retiro).

Quanto a incidência do empreendimento em fatores de restrição/vedação, o empreendimento não possui nenhum fator locacional resultante.



A mineração possui uma área total de 66,68 ha com uma área construída de 0,11 ha e área diretamente afetada - ADA é de 7,91 ha.

A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento se refere a área de lavra, pilhas de estéril, pilha de estéril antiga, estradas do interior do imóvel, áreas de convivência, área de manobra, cortina arbórea, estacionamento, edificações, pilha antiga Mont Santo, pilhas em recuperação e pilha de estéril antiga. Na planta topográfica apresentada – Figura 1 – podem ser vistos alguns indivíduos de árvores isoladas dentro da ADA, porém, conforme declarado no SLA e declaração assinada pelo empreendimento informando que não haverá supressão de vegetação e/ou cortes de árvores isoladas. **Desta forma, ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.**



Legenda:

— ADA 7,91 HA	— PILHA ANTIGA MONT SANTO - RECUPERAÇÃO
— ÁREA DE CONVIVÊNCIA	— PILHAS EM RECUPERAÇÃO
— ESTRADAS	— ÁREA DE LAVRA
— ÁREA DE MANOBRA	— PILHA DE ESTÉRIL NOVA
— CORTINA VEGETAL	— AVANÇO PILHA DE ESTÉRIL - S/ SUPRESSÃO
— ESTACIONAMENTO	— PILHA DE ESTÉRIL ANTIGA
— EDIFICAÇÕES	

Figura 1. ADA – Área Diretamente Afetada pelo empreendimento



Conforme foi informado, no local é explorado granito com uma produção 4.500 m³/ano com uma porcentagem de recuperação de 50% resultando assim em uma produção líquida de 375 m³/ mês de granito. Ao todo a área possui uma reserva mineral de 1.326.525 m³ com uma vida útil de 21 anos.

Ao analisar as informações apresentadas, entende-se que o empreendimento possui uma produção líquida de 375 m³/mês x 11= 4.125 ou 4.500 como informado no ROM e produção de estéril/rejeito de 375 m³/mês x 11= 4.125 ou 4.500 como informado no ROM e produção líquida/mês. Sendo assim, o empreendimento explora um total bruto de 9.000 ton/ano.

O mineral seria explorado em uma mina a céu aberto, na forma de lavra de bancadas com desmonte por processo semi-mecanizado (fio diamantado), o minério extraído não teria beneficiamento e o armazenamento ao ar livre.

Outra atividade objeto deste licenciamento é a pilha de rejeito/estéril, segundo o RAS a pilha seria tanto de rejeito como de estéril, com um volume final de 807.840 m³, área final projetada de 26.928 m² e altura total de 30 metros.

Nas atividades foi informado a utilização de 02 carregadeiras, 01 caminhão, 02 escavadeiras, 01 perfuratriz, 01 rompedor hidráulico, 02 martelinhos, 01 máquina de fio diamantado, 01 pau de carga e 02 compressores. Serão utilizados também 5.500 litros de óleo diesel, 200 L de gasolina, 50 metros de fio diamantado, 30 bits e 6 hastes, 220 litros de lubrificante, 25 kg de graxa, embalagens plásticas.

O empreendimento está situado no imóvel rural de Matrícula n. 3.511 (Livro 2-I, Folha 157, Passa Tempo/MG) consta na matrícula a averbação de uma área de 07.60.00 ha dividida em 04 glebas sendo a 1ª, 2ª e a 3ª com 02.00.00 ha cada e a 4ª com 01.60.00 ha. O imóvel conta também com a Matrícula n. 4126 (Livro 2-L, Folha 205, Passa Tempo/MG).

O CAR apresentado MG-3150604-940A.3F16.BA12.43E5.B8A7.91AB.311F.4FD6 possui uma área total de 66,6815 ha, APP de 7,9832 ha e Reserva Legal de 14,0578 ha.

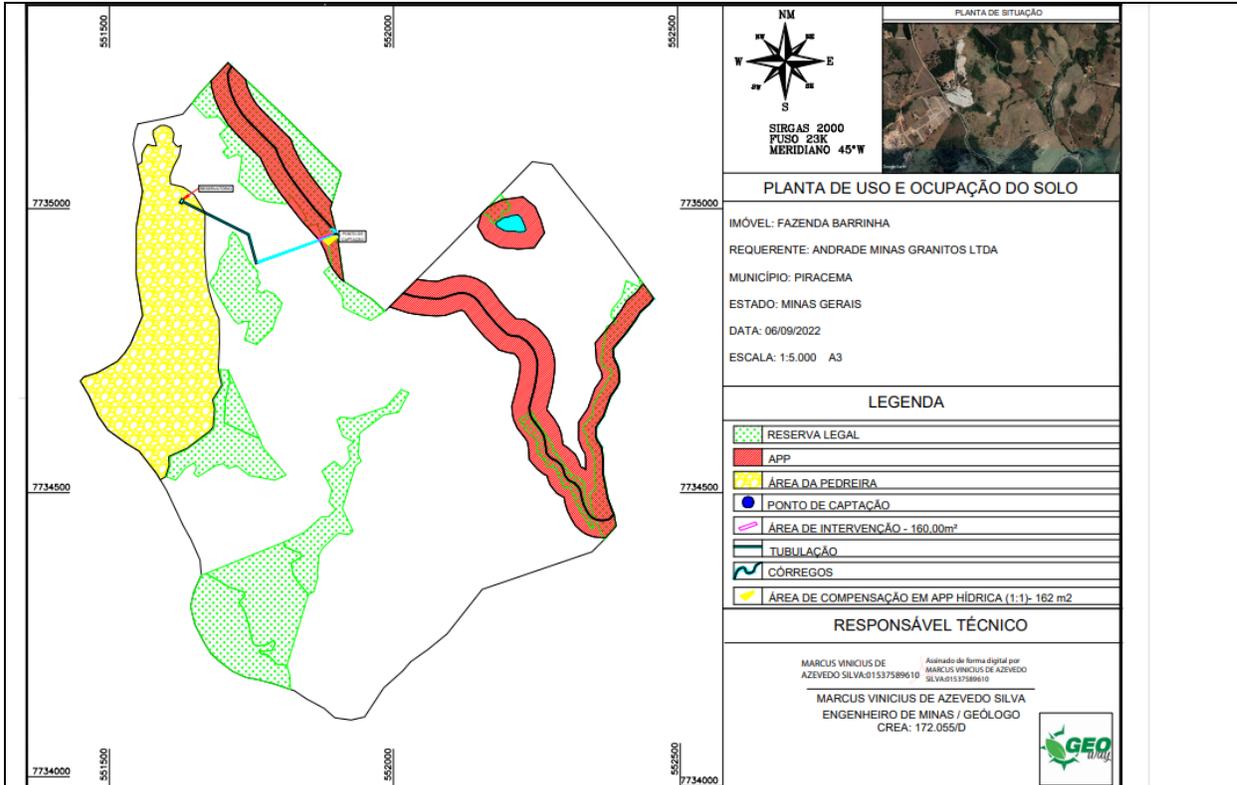


Figura 2. Planta de uso e ocupação do empreendimento. Reserva Legal (verde)

Conforme Parecer Único, processo SEI nº 2100.01.0039953/2022-15 elaborado pelo Núcleo de Apoio Regional de Oliveira para regularizada da intervenção ambiental, foi verificado que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR correspondem as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A área de reserva legal está demarcada em vegetação de cerrado, parte está computada em APP, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Foi utilizada a vegetação nativa existente na propriedade. Informado no PU que “a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Ressaltamos que a aprovação do referido Cadastro Ambiental Rural – CAR ocorrerá pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF, conforme Resolução.

Foi apresentada a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Piracema, com data de 10/01/2022, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e da do município de Piracema/MG.

Em relação ao provimento de água, o empreendimento informou que fará uso da água por captação de águas públicas, com um consumo máximo de 1,5 m³/dia destinados ao consumo humano, 0,5 m³/dia destinados a lavagem de piso e equipamentos, 2,5 m³/dia destinados ao uso na produção da



mina (resfriar marteletes, banqueadora e fio diamantado), 0,5 m³/dia destinados ao resfriamento dos motores das máquinas pesadas e 0,2 m³/dia destinados a caixa SAO.

Foi apresentado pelo empreendimento a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000205171/2020 com uma captação de 1,000 l/s durante 08:00 hora(s)/dia nas coordenadas: latitude 20° 28' 58,0"S e de longitude 44° 30' 7,0"W em um córrego sem nome.

Se tratando de captação superficial em curso de água inserido em área de preservação permanente, é necessário a apresentação prévia do DAIA, emitido previamente pelo IEF. Foi apresentado a Autorização de Intervenção Ambiental, nº documento: 2100.01.0039953/2022-15 para intervenção sem supressão em áreas de preservação permanente – APP (0,016 ha).

Como sistema de drenagem seria utilizado enrocamento e canaletas em solo na pilha de estéril, área de lavra e nas áreas de apoio. No final a água do sistema de drenagem seria destinada a uma bacia de contenção.

A empresa tem um tanque de combustível com capacidade de 8,5 m³ de armazenamento diesel. Não existe depósitos de gasolina ou álcool ou gás na área da mineração. A área é coberta com piso impermeabilizado. O tanque de diesel fica ao ar livre e contém bacia de contenção.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluente líquido, efluentes atmosférico, processos erosivos, resíduos sólidos, vibração e ruídos.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento seriam oriundos dos sanitários com uma quantidade média gerada de 1,5 m³/dia destinado a um sistema de fossa séptica com filtro e sumidouro. **O empreendedor deverá monitorar, conservar e realizar a manutenção da mesma conforme manual do fabricante ou orientações do projetista, sendo que os resíduos sólidos gerados por este equipamento deverão ser destinados corretamente.** Os efluentes oriundos da água de resfriamento dos bits de perfuração da rocha e corte com fio diamantado com uma quantidade de 2,5 m³/dia destinados a tanques de secagem na superfície da rocha, efluentes oriundo de lavagem de máquinas e motores com uma quantidade gerada de 0,01 destinados a caixa SAO e efluentes oriundo de lavagem de piso e equipamentos com uma quantidade gerada de 0,50 m³/dia destinados a caixa SAO.

As emissões atmosféricas e os ruídos seriam gerados no tráfego de caminhões e veículos na área da mineração. Como medida de controle é feita a umectação das vias e manutenção periódica dos equipamentos. Quanto aos gases veiculares gerados o empreendimento informa que mantém os motores sempre com boa manutenção.

Para os processos erosivos gerados pela operação, o empreendimento informa que implantou um sistema de drenagem de águas pluviais. Este sistema de escoamento das águas pluviais deverá seguir as seguintes premissas básicas:



- Mínimas quedas de fluxo sempre que possível, visto que a mineração se situa em encosta, com declividade suave, de modo a permitir um escoamento relativamente lento, que não gere erosões laminares ou ravinas;
- Máxima distribuição de fluxos, evitando o acúmulo de águas em um mesmo elemento de drenagem;
- Evitar a incidência de fluxos sobre as faces dos taludes: com valetas na parte superior de cada talude;
- O piso da rocha possui queda sentido centro da rocha. Isso facilita o controle da água pluvial, especialmente quando ocorre temporais mais acentuados: grande parte da água fica retida sobre a rocha. Depois vai escorrendo lentamente e/ou é evaporada pela ação do calor e dos ventos;
- Foram construídos diques de proteção dos talvegues a jusante do empreendimento, necessários para o amortecimento das maiores vazões das águas pluviais no sistema de drenagem e para uma retenção das partículas mais finas carregadas. A decantação é natural;

Quanto aos resíduos sólidos, seriam gerados resíduos de classe I (óleos usados de veículos e equipamentos, sucatas, estopas contaminadas e lodo da fossa séptica, e IIB (papéis, plásticos, papelões, pó de rocha molhado, rejeitos e estéril). A respeito do lixo comum em geral é utilizada a coleta seletiva. Os resíduos recicláveis (papeis e papelões, plásticos, resíduos ferrosos) serão vendidos ou doados sempre que os volumes forem significativos. Os demais resíduos domésticos e lixos secos em geral, são levados até a sede municipal e entregues ao sistema de coleta de lixo municipal. Vale ressaltar que os resíduos estão acondicionados em locais apropriados (área coberta com piso impermeabilizado), conforme relatório apresentado.

Referente a destinação, salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos **somente às empresas licenciadas ambientalmente**, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias. Foi apresentado a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR referente ao 1º semestre de 2022.

Em conclusão, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Andrade Minas Granito LTDA, CNPJ nº 42.800.953/0004-27 para as atividades as atividades "A-05-04-6: "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" com uma área útil de 3,77 ha e "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento" com uma produção bruta de 9.000 m³/ano, localizado no município de Piracema/MG, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.



ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Andrade Minas Granitos Ltda

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença, após início das operações
02	Apresentar, anualmente, Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar, anualmente, relatório descritivo e fotográfico, demonstrando a execução das ações de controle de processos erosivos propostos no RAS.	Durante a vigência da Licença
04	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da Licença

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Andrade Minas Granitos Ltda

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
Nº processo	Data da validade										

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.